

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 004 DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

Prorroga prazo e concede desconto
para pagamento da Cota Única IPTU

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O prazo para pagamento da Cota Única do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) do presente exercício, fica prorrogado até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Durante a vigência do prazo de prorrogação a que se refere o artigo anterior, o valor da UF/IPTU, será de Cr\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referentes ao mês de dezembro de 1992.

Art. 3º - Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento), instituído pela Lei nº 1.759, de 19 de novembro de 1991, do Município de Três Rios, para pagamento da Cota Única do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), no prazo estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Além do percentual a que se refere o artigo anterior, fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento da Cota Única do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 1993, no prazo fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica revogado o item III, da Portaria nº 001 / 93, de 04 de janeiro do corrente.



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

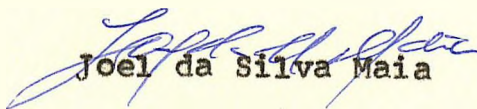
Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

— Inscrição Estadual Isenta

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito